



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO

"Indico, através da Mesa, ao Chefe do Executivo Municipal, gestão junto à ao Ministério da Educação objetivando a implementação do Programa Mediotec."

Senhor Presidente:

Indico, através da Mesa, ao Chefe do Executivo Municipal, gestão junto à ao Ministério da Educação objetivando a implementação do Programa Mediotec.

Justificativa:

O Programa MedioTec é uma ação para ofertar cursos de educação profissional técnica de nível médio na forma concomitante para o aluno das redes públicas estaduais e distrital de educação, matriculado no ensino médio regular. As vagas são gratuitas custeadas pela Setec/MEC por meio da Bolsa Formação.

Entre seus objetivos, tem a missão de garantir que o estudante do ensino médio, após concluir essa etapa de ensino, esteja apto a se inserir no mundo do trabalho e renda.

É executado em parceria com a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) e as Redes Públicas Estaduais e Distrital de Educação (RPEDE), além das instituições privadas de ensino técnico de nível médio.

As vagas são definidas a partir da metodologia adotada na Bolsa Formação com o mapeamento das demandas do mundo do trabalho e renda, inclusive considerando as prospecções de crescimento econômico e social das regiões do país, proporcionando maior sinergia entre esses cursos e as demandas.

Assistência Estudantil:

Para os cursos técnicos ofertados na forma concomitante (a serem cursados em paralelo ao ensino médio), a Bolsa Formação prevê a assistência estudantil na composição do valor de seus recursos a serem destinados às instituições de ensino ofertantes. Este é um mecanismo de promover a permanência e prevenir a evasão.



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360038003000380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

A assistência estudantil, conforme Portaria nº 817/2015, poderá envolver o fornecimento de alimentação e, se necessário, transporte diretamente ao estudante ou pagamento em dinheiro, desde que se adotem mecanismos que permitam a precisa identificação do beneficiário final, nos termos do Decreto Federal nº 7.507/2011.

A assistência estudantil deverá ser fornecida observando também a necessidade do público, do curso, das especificidades de transporte ou da região.

Sendo a alimentação e o transporte elementos primordiais para garantir a permanência do aluno no curso, recomenda-se que a instituição destine especial atenção ao planejamento destes benefícios, contribuindo de maneira eficaz, eficiente e efetiva para a permanência e êxito de seus estudantes.

Sala “D. Idílio José Soares”, em 11 de agosto de 2023.

PROFESSOR FERNANDO

VEREADOR



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360038003000380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

